



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.894, DE 24 DE JULHO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.878, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

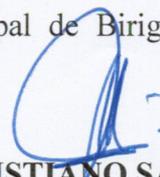
DECRETA:

ART. 1º. O art. 2º, do Decreto nº 5.878, de 5 de julho de 2017 que “Regulamenta a Lei Municipal nº 5.716, de 17 de setembro de 2013, que “Institui o Programa Adote um ponto de ônibus e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 2º. O interessado que adotar o ponto de ônibus poderá explorar os serviços de publicidade por 12 (doze) meses, renovável por igual período mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo total de sessenta meses, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, desde não infrinja qualquer cláusula do termo de cooperação no decorrer de sua vigência.”

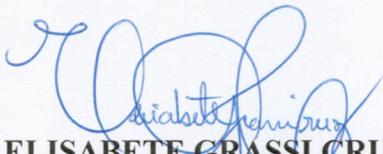
ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de julho de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas